



REQUERIMENTO Nº ____ de 2016

**(Dos Senhores Carlos Sampaio, Bruno Araújo, Eduardo Cury,
Marcus Pestana, Izalci e Nilson Leitão)**

Requer, em sintonia com as disposições constitucionais, legais e regimentais, seja CONVOCADO o Sr. MÁRIO PAGNOZZI JUNIOR para prestar depoimento.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais, requero seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** do Sr. MÁRIO PAGNOZZI JÚNIOR para prestar esclarecimentos a esta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, o Juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara Federal, fez o seguinte registro numa Medida Cautelar expedida:

“JORGE VICTOR RODRIGUES (conselheiro do CARF e sócio da SBS CONSULTORIA EMPRESARIAL), LUTERO FERNANDES DO NASCIMENTO, EDUARDO CERQUEIRA LEITE, JEFERSON RIBEIRO SALAZAR, JOSÉ TERUJI TAMAZATO e MÁRIO PAGNOZZI



***JUNIOR** fariam parte do esquema ilícito, atuando na ligação entre empresas contratantes, servidores e conselheiros do CARF, por meio de tráfico de influência e corrupção, com vistas a obter vistas de processo, alteração de votos e/ou provimento de recursos que beneficiariam indevidamente a empresas contratantes e a todos os envolvidos.”*

Do exposto, seria importante a convocação da Sr. MÁRIO PAGNOZZI JÚNIOR para prestar os esclarecimentos necessários.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2016.

Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP

Deputado Bruno Araújo
PSDB/PE

Deputado Marcus Pestana
PSDB/MG

Deputado Eduardo Cury
PSDB/SP

Deputado Izalci
PSDB/DF

Deputado Nilson Leitão
PSDB/MT